



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Boa Vista, 280 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6013.2023/0004270-8**

**Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 145701440**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/SEGES/2024**

<b>Processo SEI nº</b>	6013.2023/0004270-8
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PMSP / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES
<b>Contratada:</b>	PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 55.905.350/0001-99.
<b>Objeto do Contrato:</b>	Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
<b>Objeto do Apostilamento:</b>	Aplicação de Repactuação.
<b>Valor Mensal Reajustado:</b>	R\$ 126.610,88 (cento e vinte e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos)
<b>Valor Global Reajustado:</b>	R\$ 1.555.580,72 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)
<b>Notas de Empenho:</b>	nº 142.604/2025
<b>Dotação Orçamentária:</b>	13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ de nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01002-900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, a Senhora **THAIS BARCELLOS RODRIGUES**, por força da delegação contida no artigo 2º, inciso II, alínea “a”, da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, lavra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/SEGES/2024**, firmado com a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 55.905.350/0001-99, com fundamento no artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os Artigos 129 ao 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, visando a aplicação do reajuste dos preços praticados, em conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

**1.1** Nos termos do subitem 4.3.4, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 12/SEGES/2024, ficam repactuados os valores unitários por metro quadro, por tipo de ambiente, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ÁREA TOTAL (M²)	Valor Unitário Atualizado	VALOR TOTAL MENSAL (R\$/M²)
1	Pisos frios	8.731,60	<b>R\$ 7,43</b>	R\$ 64.875,79
2	Banheiros	652,9	<b>R\$ 9,15</b>	R\$ 5.974,04
3	Saguão	1.586,17	<b>R\$ 5,58</b>	R\$ 8.850,83
4	Galpão/Almoxarifado	9.804,20	<b>R\$ 3,30</b>	R\$ 32.353,86
5	Vidros Internos	931,5	<b>R\$ 2,36</b>	R\$ 2.198,34
6	Passeios e arruamentos	2.418,00	<b>R\$ 0,77</b>	R\$ 1.861,86
7	Pátios e Áreas verdes	14.994,51	<b>R\$ 0,70</b>	R\$ 10.496,16
<b>VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 126.610,88</b>

**1.1.1** Em decorrência da repactuação de preços que trata o CAPUT deste item, o valor total mensal dos serviços de limpeza passa de R\$ 116.813,54 (cento e dezesseis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 126.610,88 (cento e vinte e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a contar de 01/01/2025, nos termos do subitem 4.3.3, da Cláusula Quarta, do referido contrato.

**1.1.2** As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento onerarão a dotação nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, de acordo com a Nota de Empenho nº 142.604/2025, emitida no valor de R\$ 117.568,08 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, em respeito ao princípio da anualidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**2.1** Este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

**2.2.** Salvo por razões operacionais relacionadas à própria ausência de funcionalidade dos sistemas, este termo aditivo deverá ser divulgado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 12/SEGES/2024 e seus aditivos, que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, assim, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo signatário indicado no preâmbulo deste termo, e por duas testemunhas.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



**Thais Barcellos Rodrigues**  
**Chefe de Gabinete**

Em 12/11/2025, às 17:00.



**Pedro Vinicius Teruya Akamine**  
**Testemunha**

Em 12/11/2025, às 17:12.



**Tatiana Gomes Lopes**  
**Testemunha**

Em 12/11/2025, às 17:14.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145701440** e o código CRC **22D0AFBF**.

---